



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 007/2018 – CJF**

PROCESSO N. CJF-ADM-2017/000373.02

PREGÃO ELETRÔNICO N.05/2018 - CJF

DADOS DA EMPRESA	
<b>DETENTORA: SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES-ME</b>	
CNPJ/MF: 08.611.008/0001-04	
ENDEREÇO: Rua Do Forte, n.10, Bairro São João, Montenegro – RS. CEP: 95780-000	
TELEFONE: (51) 9 9988-2848 (51) 3632-2121 (51) 3632.3133	CONTATO CJF: ELIANE
E-MAIL: <a href="mailto:sebastiaoqualitop@yahoo.com.br">sebastiaoqualitop@yahoo.com.br</a> ; <a href="mailto:contato@lasersul.com">contato@lasersul.com</a>	
SIGNATÁRIO EMPRESA: SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES – Gerente-Proprietário	
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral	

DADOS ÓRGÃO PARTICIPANTE	
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES DO EXÉRCITO</b>	
UASG 160548/Brasília-DF	
ENDEREÇO: Setor Militar Urbano- Quartel General do Exército, Bloco “H” subsolo, Brasília-DF. CEP:70.630-901	
TELEFONE: (61) 3415 5516/6029/5490	CONTATO: Sargento Maria Raquel/ Cabo Lagares
E-MAIL	<a href="mailto:almoxcoter@gmail.com">almoxcoter@gmail.com</a> ; <a href="mailto:licitacao@coter.eb.mil.br">licitacao@coter.eb.mil.br</a>

DADOS DA ATA	
<b>OBJETO:</b> Registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de régua escalímetro triangular, trena a laser, fita para máquina protocoladora e cordão rabo de rato para crachá (LOTES 02 e 03)	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005; Decreto n. 7.892/2013, demais normas legais aplicáveis e, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2017/00373	
VIGÊNCIA: 17/04/2018 a 16/04/2019	
VALOR DA ATA: R\$ 13.419,45	
UNIDADE FISCALIZADORA:	
OBSERVAÇÕES: a) Vigência 12 meses a partir da assinatura	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2018 – CJF**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, CPF/MF n. 188.490.083-68, Carteira de Identidade n. 666.351- SSP/DF, residente em Brasília - DF.

**DETENTORA:** **SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 08.611.008/0001-04, com sede na Rua Do Forte, n.10, Bairro São João, Montenegro – RS, neste ato representada pelo Gerente-Proprietário, o Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES**, CPF/MF n. 275.296.499-49, Carteira de Identidade n. 1.317441-5, residente em Rio Grande do Sul - RS.

As partes firmam, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2017/00373, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Fornecimento, de forma parcelada, de régua escalímetro triangular, trena a laser, fita para máquina protocoladora e cordão rabo de rato para crachá (**lotes 2 e 3**), conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo II – Planilha de Preços, desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 05/2018-CJF e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta Ata para todos os efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços para o fornecimento dos materiais serão praticados pela DETENTORA conforme Anexo II – Planilha de Preços, desta Ata de Registro de Preços.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PARTICIPANTE

3.1 É Órgão e entidade pública participante do registro de preços:

3.1.1 **Comando de Operações Terrestres, UASG 160548, em Brasília-DF.**

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, nesta Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços; e

c) A ordem de classificação das empresas registradas nesta ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada desta ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

4.3. Serão registrados nesta ata de registro de preços, nesta ordem:

a) O valor e quantitativo da empresa mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) O preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus materiais em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

4.4. Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea "b" acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência e, ainda, a:

a) Assinar a ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente ata;

c) Fornecer o material solicitado no prazo de 10 (dez) dias úteis, na quantidade definida na Nota de Empenho, pelo preço registrado e nas condições contidas no I - Termo de Referência;

d) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução desta Ata;
- f) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência;
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- i) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- j) Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GERENCIADOR
- k) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) Manter durante todo o período de vigência desta ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência e, a:

- a) Permitir à DETENTORA o acesso ao local da entrega dos materiais, desde que observadas as normas de segurança.
- b) Impedir que terceiros estranhos à Ata forneçam os materiais, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e na ata.
- c) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ata, no edital e anexos.
- d) Gerenciar esta ata, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- e) Cumprir as regras e condições expostas nesta ata, permitindo o fornecimento dos materiais de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- f) Efetuar o pagamento à detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar as penalidades descritas nesta ata, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA DE EMPENHO

7.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços e autorizado o fornecimento será formalizada mediante requisição, pela Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, acompanhada da correspondente nota de empenho, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela detentora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a detentora às penalidades previstas nesta Ata.

7.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos contratados.

### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento e aceitação dos materiais obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes termos:

- a) **Provisório:** no ato da entrega do material;
- b) **Definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Anexo I - Termo de Referência e da respectiva Ata de Registro de Preços, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor da Ata.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no Conselho da Justiça Federal, localizado no SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Lote 9, Polo 8, e no QG EXERCITO Bloco H, ambos em Brasília – DF.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.2.1. Os materiais serão recebidos por servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio ou por outro servidor determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. Os materiais fornecidos quando forem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, devem atender às normas da ABNT, NBR 15448-1 e 15448-2.

9.4. Quando da entrega dos materiais, estes devem estar, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.5. Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pela detentora, no mesmo prazo do fornecimento, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.5.1. Caso o material esteja em desacordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, a substituição deverá observar o estabelecido no item 9.5 desta Ata.

9.6. A DETENTORA é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o material.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

10.2. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/1993, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/1998, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.3. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo *e-mail*: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

10.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

10.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.6. Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no item 10.1 para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.7. Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata.

10.8. A documentação mencionada no item 10.4, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

10.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

10.10. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

10.11. Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

12.2. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

12.3. **Multa Moratória**, nas seguintes ocorrências:

a) De 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do material, até o máximo de 30 (trinta) dias.

12.4. **Multa Compensatória**, nas seguintes ocorrências:

a) De 10% sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea a” do item 12.3 desta Cláusula;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) De 10% sobre o valor registrado em caso de cancelamento desta Ata cuja culpa seja exclusiva da DETENTORA ou considerada desistente.

12.5. **Impedimento de Licitar e Contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

12.6. **Suspensão Temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do Inciso III, artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme Acórdão n. 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

12.7. **Declaração de Inidoneidade**: ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.8. As multas previstas nos parágrafos 12.3 e 12.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 12.2, 12.5 a 12.7.

12.9. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao PARTICIPANTE.

12.10. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.12. Decidida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação de sanção, fica assegurado à detentora o uso dos recursos previstos em lei.

12.13. Após assinatura desta Ata, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

12.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à detentora da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.1.2. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta ata de registro de preços.

14.2. O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

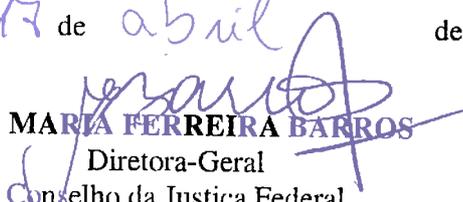
14.3. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília-DF, 17 de abril de 2018

  
**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral  
Conselho da Justiça Federal

  
**SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES**

Proprietário  
Sebastião Pereira Rodrigues - ME



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2018 - CJP

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - DEFINIÇÃO: Fornecimento, de forma parcelada, de cartuchos para impressora PLOTTER HP DESIGNJET T2300, régua escalímetro triangular, trena a laser, fita para máquina protocoladora e cordão rabo de rato para crachá, conforme as especificações e os quantitativos constantes no Anexo II do Edital.

#### 2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - A presente aquisição visa atender Secretaria de Arquitetura e Engenharia do Conselho da Justiça Federal, bem como assegurar o ressurgimento dos materiais controlados no estoque da Seção de Material e Patrimônio, haja visto que o quantitativo dos materiais encontram-se em seu nível mínimo recomendado e não poderá ocorrer a descontinuidade do atendimento.

2.2 - A contratação dos cartuchos tem como objetivo atender a Secretaria de Arquitetura e Engenharia nas impressões de projetos, bem como a aquisição de Trenas a Laser e os Escalímetros que também serão destinados aos profissionais de arquitetura e engenharia lotados na Secretaria.

2.3 - As fitas para máquina protocoladora e o cordão rabo de rato para crachá, serão destinados ao Centro de Estudos e Seção de Material e Patrimônio.

2.4 - A previsão de consumo dos materiais a serem adquiridos é para um período de *doze* meses, levando-se em consideração que o Ajuste poderá ser firmado por meio de Ata de Registro de Preços.

2.6 - A indicação das marcas de referência tem como objetivo possibilitar a compatibilidade com os materiais que já se encontram em estoque no CJP, possibilitando assim uma continuidade na utilização de marcas já testadas e aprovadas pelas unidades requisitantes, o que resulta em serviços de melhor qualidade e produtividade, reduzindo desperdícios.

2.7 - Registre-se, ainda, a participação do Comando de Operações Terrestres do Exército no procedimento licitatório, formalizada mediante a intenção de registro de preços no Portal do Comprasnet, conforme estabelece o Decreto n. 7.892/2013. Nesse sentido, foram realizados os ajustes necessários neste Termo de Referência prevendo os Itens e as quantidades a serem solicitadas pelo órgão, assim como, o local de entrega dos produtos.

#### 3 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

3.1 - Os Materiais deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19/01/2010, possuir o certificado CERFLOR (Programa Nacional de Certificação Florestal – Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – Sinmetro – Inmetro) ou FSC (Conselho de Manejo Florestal), bem como observar os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

#### 4 – MODALIDADES DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Modalidade de licitação: Pregão eletrônico

4.2 - Tipo de licitação: Menor preço por lote

4.3 - Critério de julgamento: A contratação ocorrerá pelo menor preço por lote, sendo dividida em 3 (três) lotes: 1) cartuchos de impressora; 2) escalímetros, fitas para protocoladora, cordão rabo de rato para crachá e, 3) trena a laser, os cartuchos foram agrupados em lote, na medida em que a impressora precisa estar abastecida com um cartucho de cada cor para que ela funcione de forma adequada. Nesse sentido, para evitar que a falta de algum cartucho inviabilize o funcionamento da máquina, e por se tratar de produtos com as mesmas características, alterando apenas a cor da tinta, fica mais adequado agrupar todos os cartuchos em um único lote. O mesmo ocorre para os escalímetros, fitas para protocoladora e cordão rabo de rato para crachá, pois altera apenas a unidade de medida. Em relação à trena a laser, trata-se de lote com um único Item.

#### 5 – DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 - A previsão de consumo dos materiais a serem adquiridos é para um período de *doze* meses, levando-se em consideração que o Ajuste poderá ser firmado por meio de Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6 – QUANTIDADE ESTIMADA**

**6.1** - As quantidades dos cartuchos, previsto neste Termo de Referência foram definidas em função do consumo, conforme Relatórios de Estoque juntado nos autos, assim como os demais lotes constantes do ANEXO II.

**7 – VALOR ESTIMADO**

**7.1** - O valor total para esta contratação fica estimado em R\$ **R\$ 104.989,98** (cento e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme discriminado no Anexo único deste Termo de Referência.

**7.2** - As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irrecorríveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

**8 – CONDIÇÕES/PRAZO DE VALIDADE /GARANTIA DOS PRODUTOS**

**8.1** - Os CARTUCHOS deverão ser entregues antes de decorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de validade, devendo conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada, na embalagem do mesmo, *não podendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo.*

**8.2** - Os materiais, ESCALÍMETRO, CORDÃO RABO DE RATO e as FITAS PROTOCOLADORAS, deverão conter prazos de validade definido pelo fabricante.

**8.3** - A TRENA A LASER deverá ter a garantia mínima de 12 meses.

**8.4** - A garantia do material, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

**8.5** - Durante o período de garantia o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o CJF, o material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação.

**9 – AMOSTRAS DOS MATERIAIS**

**9.1** - Poderão ser solicitadas amostras dos itens cotados pelos licitantes, as quais deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, no endereço da Seção de Material e Patrimônio, situado no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Lote 9, Trecho 3, polo 8, Brasília-DF, no Conselho da Justiça Federal.

**9.2** - A amostra deverá ser apresentada, acompanhada de prospectos, catálogos ou desenhos do (s) produto(s), que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas no item constante do Termo de Referência.

**9.3** - A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do prego, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

**9.4** - A Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal procederá à análise da conformidade da amostra com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**9.5** - Caso a amostra da licitante da melhor proposta seja reprovada, por desconformidade das amostras apresentadas com as especificações do Termo de Referência, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente.

**9.6** - A amostra apresentada será manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

**9.7** - Após análise dos materiais recebidos será emitida, por meio de Laudo de Inspeção, Nota Técnica, Despacho ou informação em documento emitido pelo setor responsável, a aprovação ou não do produto.

**9.8** - A amostra aprovada permanecerá em poder da Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

**9.9** - A amostra da licitante vencedora não ser considerada para fins de fornecimento.

**10 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA**

**10.1** - Os materiais deverão ser entregues:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) **Conselho da Justiça Federal:** no endereço localizado no SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF, e deverão ser recebidos por servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio ou por outro servidor determinado pela Administração, telefones (61) 3022 7557 (61) 30227568, e-mail [almox@cjf.jus.br](mailto:almox@cjf.jus.br).

b) **Comando de Operações Terrestres:** no endereço localizado no Setor Militar Urbano - Quartel General do Exército, Bloco “H” subsolo, em Brasília-DF CEP:70.630-901, telefone (61) 3415 5516, o recebimento das aquisições será o setor de Almoxarifado mediante agendamento através do telefone (61) 3415 5516, e-mail [almoxcoter@gmail.com](mailto:almoxcoter@gmail.com), onde será verificada a conformidade do material que foi empenhado.

**10.2** - O fornecimento dar-se-á mediante requisição, pelo CONTRATANTE, acompanhada da correspondente Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias úteis.

**10.3** - Os materiais mencionados quando forem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, devem atender às normas da ABNT, NBR 15448-1 e 15448-2.

**10.4** - Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**10.5** - Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor, no mesmo prazo do fornecimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.6** - Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

#### 11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**11.1** - O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do material;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do presente Termo de Referência e da respectiva Ata de Registro de Preços, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

**11.2** - Caso o material esteja em desacordo com o estabelecido neste termo de referência, a substituição deverá observar o estabelecido no item 10.5 deste Termo.

#### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento pelo fornecimento dos referidos materiais será efetuado no prazo máximo de *dez* dias úteis, contados do atesto pelo gestor do contrato.

**12.2** - O atesto pelo gestor do contrato deverá ser realizado em até *cinco* dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal.

#### 13 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### 13.1 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) permitir/assegurar o acesso dos empregados do contratado ao local do fornecimento do material;
- b) impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- f) efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

**13.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** É obrigação da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- a) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- c) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- e) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- g) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) a contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

#### 14 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**14.1** - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência ficará a Cargo do servidor designado pelo Conselho da Justiça Federal, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

**14.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, referente à qualidade dos materiais e produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14.3 - ATRIBUIÇÕES:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

#### 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora;

**15.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de Inidoneidade.

**15.3** - Impedimento de Licitar, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

**15.4** - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

**15.5** - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Contratante, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**15.6** - A critério da autoridade competente, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

**15.7** - O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

**16 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2018 - CJF

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

LOTE /GRUPO 2					
Item	Descrição	Und	Quant. Registrada	Valor Unitário	Valor Total
7	Régua escalímetro triangular de 30 cm	Unidade	115	R\$ 34,39	R\$ 3.954,85
8	Régua escalímetro triangular de 15 cm	Unidade	115	R\$ 21,32	R\$ 2.451,80
9	Fita para impressora CMI-600 haste longa (protocoloradora)	Unidade	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
10	Cordão rabo de rato para crachá, rolo com 100 metros	Rolo	20	R\$ 19,19	R\$ 383,80
<b>Total Lote/Grupo 2</b>					<b>R\$ 6.888,45</b>

LOTE /GRUPO 3					
Item	Descrição	Und	Quant. Registrada	Valor Unitário	Valor Total
11	Trena a laser com amplitude de medição entre 0,05 – 100 m; precisão de medição: mais ou menos 1,5 mm; medição de inclinações: mais ou menos 60 graus, Marca Bosch ou similar	Unidade	7	R\$ 933,00	R\$ 6.531,00
<b>Total Lote/Grupo 3</b>					<b>R\$ 6.531,00</b>